



TC 011.619/2014-7

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal
de Codó - MA

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Responsável: Benedito Francisco Silveira
Figueiredo.

DESPACHO DA SUBNIDADE

1. Trata-se de documentação apresentada pelo responsável Benedito Francisco Silveira Figueiredo, por intermédio de sua representante legal, a Sr^a. Renata Arnaut Araújo Lepsch (OAB/DF 18.641) a título de Embargos de Declaração (peça 77 – R003) contra o Acórdão nº 2838/2017-TCU-Plenário, Sessão Extraordinária de 12/12/2017 (peça 72).

2. Ante a subdelegação de competência constante no inciso III, art. 4º da Portaria-Secex-MA nº 1/2017, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Gabinete do Relator da decisão recorrida, Exmo. Ministro Bruno Dantas, nos termos do inciso III, art. 49 da Resolução-TCU nº 259, de 7/5/2014.

Secex-MA, 26/01/2018.

(Assinado eletronicamente)

VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES

Chefe de Serviço